

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 04 de junho de 2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2003/12312

Objeto do Inquérito: "Expressiva redução de rentabilidade apresentada em 31/05/2002 pelo fundo EXECUTIVE FIF, administrado pelo BANCO SAFRA S/A, ocasionando redução do valor de suas cotas, com impacto direto no patrimônio de seus cotistas, avaliado a preços de mercado".

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de indiciados

Indiciados

Banco Safra S/A

José Marcos Teixeira C. Araújo

Advogados

Dr. João Vicente Soutello Camarota

Dr. João Vicente Soutello Camarota

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento de novo pedido de prorrogação de prazo de defesa formulado por Banco Safra S/A e José Marcos Teixeira Costa Araújo, únicos indiciados nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2003/12312 - Termo de Acusação, prorrogo o prazo de defesa por mais 30 (trinta) dias, conforme requerido, terminando em 12/07/2004.

CARLOS EDUARDO P. SUSSEKIND

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais